



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 682/2023

**CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA**

24/03/23

Ass.:

Beatriz da Silva Massi Fernandes
Secretária Municipal
de Administração

"Autoriza a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e dá outras disposições".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre - MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais e os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos efetivos, contratados, de confiança, inativos e pensionistas do Município de São Sebastião da Vargem Alegre, reajustados em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) que representa variação de inflação do período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, medidos pelo IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo Único: O índice acima será aplicado sobre a remuneração básica mensal vigente no mês de dezembro de 2022.

Art. 2.º - O salário base mínimo do Município de São Sebastião da Vargem Alegre equivalente fica fixado em R\$1.302,00 (mil trezentos e dois reais) com efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3.º - Os efeitos desta Lei, exceto os relativos ao reajuste do salário mínimo base municipal, serão retroativos a 01 de março de 2023.

Art. 4.º - Ficam alterados os quadros dos vencimentos dos servidores públicos municipais previstos na Lei 394 de 2011, com as alterações posteriores.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 01 de março de 2023.

São Sebastião da Vargem Alegre (MG), 24 de março de 2023.

Arcedino José de Almeida
Prefeito Municipal

RECEBI 13h 52 min.
NESTA DATA
S.S.V.A. 24/03/2023
Francieli P. Bazeti Massi



**MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 682/2023

**CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA**

24 / 03 / 23

SSA

**Beatriz da Silva Massi Fernandes
Secretária Municipal
de Administração**

"Autoriza a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e dá outras disposições".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre - MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais e os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos efetivos, contratados, de confiança, inativos e pensionistas do Município de São Sebastião da Vargem Alegre, reajustados em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) que representa variação de inflação do período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, medidos pelo IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo Único: O índice acima será aplicado sobre a remuneração básica mensal vigente no mês de dezembro de 2022.

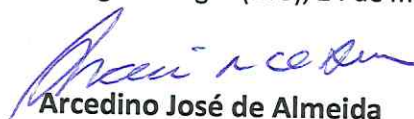
Art. 2.º - O salário base mínimo do Município de São Sebastião da Vargem Alegre equivalente fica fixado em R\$1.302,00 (mil trezentos e dois reais) com efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei, exceto os relativos ao reajuste do salário mínimo base municipal, serão retroativos a 01 de março de 2023.

Art. 4º - Ficam alterados os quadros dos vencimentos dos servidores públicos municipais previstos na Lei 394 de 2011, com as alterações posteriores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 01 de março de 2023.

São Sebastião da Vargem Alegre (MG), 24 de março de 2023.


Arcedino José de Almeida
Prefeito Municipal